

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS BENTO GONÇALVES

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Curso: Técnico em Informática para internet Integrado ao ensino médio

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES

CNPJ: 10.637.926/0002-27			
Endereço: Av. Osvaldo Ar	anha, 540 – Juventude da Enologia	Bento Gonçalves, RS	
Telefone: 54.3455.3200		e-mail: estagios@bento.ifrs.edu.br	
Representante Legal	Rodrigo Otávio Câmara Monteiro [Cargo: Diretor-geral]		
	Érica Primaz [Cargo: Chefe da Seção de Estágios]		
Professor Orientador	han Daf		
Telefone: 54.3455.3200	lvan Prá		

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social: Datachamp Processamentos e Serviços Ltda - ME

CNPJ: 90.629.890/0001-98

Endereço: R. Vicente Dal Bó, 478 - sala 5

Telefone: 3462 2875

e-mail: tales@datachamp.com.br Representante Legal: Tales Spadini

Cargo: Diretor

Supervisor do Estágio: Datachamp Processamentos e Serviços Ltda - ME

Cargo: Diretor

e-mail: tales@datachamp.com.br

DADOS DO/A ESTUDANTE

Nome: Henrique Deitos Pereira

Carteira de Identidade: Nº 5126266336 SSP/RS

CPF: 026.739.300-86

Endereço: Rua 21 de abril, 659, apto 406, Carlos Barbosa

e-mail: henriquedeitosdias@gmail.com

Curso: Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio

Carga horária para o estágio obrigatório: 200h

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio **Obrigatório**, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Parágrafo Único – O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Período de estágio: (datas de início e previsão de término)	15.03.2023 a 27.07.23
Horário de estágio: Durante as aulas – até 6h/dia ou 30h/semanais Apenas faltando o estágio – até 8h/dia ou 40h/semanais	Segunda: Terça: Quarta: 13:15 – 18:15 Quinta: 13:15 – 18:15 Sexta: Sábado: Totalizando10_horas semanais
Bolsa auxílio:	R\$ xxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS BENTO GONÇALVES

Benefícios:	Nada a declarar
Área da atividade a ser desenvolvida no setor:	Análise/Desenvolvimento

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do/a estagiário/a e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o/a estagiário/a e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o/a estagiário/a estará incluído na cobertura do seguro de acidente pessoais, proporcionada pela Apólice nº 2002903, referente ao Contrato 82/2022, da Seguros Sura S/A, cujo capital segurado é de R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – O IFRS – CAMPUS Bento Gonçalves deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada estudante, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o/a estagiário/a para outro local em caso de descumprimento destas normas;
- c) gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS — CAMPUS Bento Gonçalves;
 - d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um/a professor/a orientador/a da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do/a estagiário/a;
 - f) prestar informações acerca da vida acadêmica do/a estagiário/a.

CLÁUSULA QUINTA - Cabe ao ORIENTADOR de estágio do IFRS - CAMPUS Bento Gonçalves:

- a) cumprir o papel de orientar o/a estagiário/a e avaliar seu aprendizado;
- b) avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - c) manter contatos regulares com o/a SUPERVISOR/A de estágio da CONCEDENTE;
 - d) visitar, quando possível, o/a estagiário/a na CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRS CAMPUS Bento Gonçalves a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar estudantes candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
 - c) celebrar, com cada estagiário/a, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário/a de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do/a estagiário/a, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários/as simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os/as estagiários/as sejam supervisionados por servidores do IFRS CAMPUS Bento Gonçalves;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
 - h) efetuar o controle da assiduidade dos/as estagiários/as;
- i) conceder ao/à estagiário/a, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) contratar em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- k) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- I) não alterar as atividades do/a estagiário/a sem prévia comunicação e anuência do IFRS CAMPUS Bento Gonçalves;
 - m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - n) emitir documentos comprobatórios do estágio.
- § 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea "j" poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFRS – CAMPUS Bento Gonçalves.
- § 2º É assegurado ao/à estagiário/a, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS BENTO GONCALVES

remunerado quando o/a estagiário/a receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE:

- a) orientar o/a estagiário/a acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- b) orientar o/a estagiário/a sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
- c) acompanhar profissionalmente orientar o/a estagiário/a, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS CAMPUS Bento Gonçalves;
 - d) avaliar o desempenho do/a estagiário/a;
 - e) manter contatos regulares com o/a ORIENTADOR/A de estágio do IFRS CAMPUS Bento Gonçalves;
- f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do/a estagiário/a;
- g) comunicar ao IFRS CAMPUS Bento Gonçalves sobre a eventual alteração de SUPERVISOR de estágio na CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:

- a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) cumprir com empenho a programação de estágio;
- c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- d) informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;
 - e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
 - g) ser pontual, assíduo e responsável;
 - h) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;
 - i) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;
 - j) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;
 - k) procurar elevar sempre o nome do IFRS CAMPUS Bento Gonçalves;
 - I) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DEZ — Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS — CAMPUS Bento Goncalves.

CLÁUSULA ONZE — Fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves, RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Estagiário/a (responsável legal para menor idade)

Supervisor técnico do Estágio

Érica Primaz
Chefe da Seção de Estágios
[Diretoria de Ensino]
IFRS Campus Bento Gonçalves